

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2022.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do **VERSA CHARGER BDR NÍVEL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES / CNPJ nº 31.132.367/0001-92 (“FUNDO”)**

Prezado(a) Investidor(a),

Servimo-nos da presente para convidá-lo(a) a participar da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a realizar-se no dia 31 de janeiro de 2022, às 10:00 horas (“Assembleia”), a fim de deliberar pelas matérias previstas na minuta de manifestação de voto ora anexada (“Ordem do Dia”).

Os votos somente poderão ser manifestados por escrito, nos termos do modelo anexo, o qual deverá ser encaminhado por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da Assembleia ora convocada, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

Informamos que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o FUNDO, a qual os impeça de votar na Assembleia, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014, deverão se manifestar perante o Administrador e estarão impedidos de votar na referida Assembleia.

Na hipótese de V.Sa. atuar como distribuidor por conta e ordem de clientes, ressaltamos a necessidade do fornecimento de declaração contendo a quantidade de cotas detidas pelo cliente, com a indicação do FUNDO, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM nº 555/2014, de forma que o cliente possa participar da Assembleia. Lembramos ainda que caso V.S.a. atue como distribuidor por conta e ordem de clientes, sua participação na Assembleia em nome de determinado cliente somente será válida caso V.S.a. apresente, em conjunto com a manifestação de voto – modelo anexo, procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia e a hora da referida Assembleia.

A participação de V.Sa. na Assembleia poderá se dar por meio de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 75 da Instrução CVM nº 555/2014, devendo seus procuradores, se for o caso, apresentarem ao Administrador, junto com a manifestação de voto – modelo anexo, documento de identidade válido com foto.

Com o objetivo de evitar que o voto não seja computado para fins da Assembleia, por falta de atualização cadastral junto ao Administrador, solicitamos aos cotistas constituídos como pessoas jurídicas, incluindo entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, seguradoras ou fundos de investimento, a gentileza de encaminharem ao Administrador os documentos comprobatórios de representação com até 5 (cinco) dias de antecedência da realização da respectiva assembleia, por meio do seguinte endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Por fim, os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia estarão à disposição dos(as) investidores(as) na sede social do Administrador, sendo possível a solicitação destes por

meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico:
sac@bnymellon.com.br.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador

A presente manifestação de voto por escrito deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da respectiva Assembleia, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

_____, ____ de _____ de _____.

Ao

BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar - Rio de Janeiro, RJ

Ref.: Voto relativo à Assembleia Geral de Cotistas VERSA CHARGER BDR NÍVEL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES / CNPJ nº 31.132.367/0001-92 ("FUNDO")

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a ser realizada às 10:00 horas do dia 31 de janeiro de 2022, conforme a seguir.

Questões Preliminares

Declaro que não estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014 e, portanto, estou apto a votar na Assembleia em questão.

Deliberações:

- I. Adaptação do Regulamento do FUNDO aos limites e às vedações estabelecidas na Resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional ("Resolução 3.922"), que dispõe sobre as aplicações dos recursos nos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios ("RPPS"), bem como aos limites e às vedações estabelecidas na Resolução nº 4.661/18 do Conselho Monetário Nacional ("Resolução 4.661"), que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar ("EFPC").

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

- II. Em decorrência da adaptação acima descrita, aprovar as seguintes alterações:

- a. A denominação social do FUNDO para **VERSA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**; e
- b. O público alvo do FUNDO para incluir a observância às Resolução 3.922 e Resolução 4.661, bem como a previsão de que caso algum dos cotistas seja entidade sujeita a alguma das regulamentações mencionadas, que dispõem sobre limites e condições de investimento para os entes regulados, caberá ao próprio cotista o controle e consolidação de seus investimentos mantidos no FUNDO com os demais investimentos por ele detidos por meio de sua carteira própria ou por meio de outros fundos que não estejam sob administração do ADMINISTRADOR, cabendo exclusivamente ao referido cotista assegurar que a totalidade de

seus recursos estão em consonância com as respectivas resoluções que os regulam, não cabendo ao ADMINISTRADOR e/ou a GESTORA a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos no Regulamento.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

- III. Atualização do *website* do Administrador no Regulamento, com a finalidade de dispor sobre o endereço eletrônico onde os documentos relacionados ao FUNDO podem ser acessados;

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

- IV. Inclusão do Risco Proveniente do Uso de Derivativos ao Artigo 11 do Regulamento do FUNDO, que trata sobre os Fatores de Risco do FUNDO;

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

- V. Alteração do Artigo 25 do Regulamento do FUNDO, referente à regra de aplicação e/ou resgates em dias considerados feriados nacionais e que não haja funcionamento da bolsa de valores do Brasil;

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

- VI. Atualização do capítulo referente à Assembleia Geral de Cotistas, prevendo, inclusive, que:

- a. a convocação da Assembleia Geral pode ser realizada por meio físico e/ou eletrônico;
- b. a Assembleia Geral poderá ser realizada de forma presencial, por meio de consolidação dos votos escritos e/ou por meio eletrônico, nestas últimas hipóteses sem a necessidade de reunião presencial; e
- c. o voto poderá ser proferido de forma presencial, escrita e/ou eletrônica, conforme estabelecido na convocação.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

- VII. Inclusão, tendo em vista a necessidade de alinhamento com as “Good Practices” da IOSCO, de capítulo específico para tratar das possibilidades de encerramento do FUNDO, ficando renumerado o capítulo subsequente.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

- VIII. Alteração no “Anexo – Política de Investimento” do Regulamento para:

- a. Atualizar a nomenclatura aplicável aos “Brazilian Depositary Receipts” para “Certificado de depósito de ações - BDR”;
- b. Ajustar o quadro de “Limites de Concentração por Modalidade de Ativo Financeiro”, em “Conjunto dos seguintes Ativos Financeiros” para constar “Outros Ativos Financeiros (exceto os do Grupo B), desde que não tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM (CRA, CCB, CCCB, CDCA, CCE, CCI, CPR, LCA, LCI e demais ativos não explicitados em regulamento)”;

- c. Vedar o limite de “Operações de day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas em um mesmo dia, com o mesmo ativo financeiro, em que a quantidade negociada tenha sido liquidada, total ou parcialmente”;
- d. Ajustar os quadros que tratam de “Operações de empréstimos de ações e/ou títulos públicos e/ou privados”; “Operações de Derivativos” e “Alavancagem”; e
- e. Incluir os quadros referentes às disposições e limites da Resolução 4.661.

() **Aprovar** () **Reprovar** () **Abstenção** () **Conflito**

- IX. Atualização do “Anexo – Metodologia da Taxa de Performance” para prever que o primeiro período de cobrança de taxa de performance compreenderá o intervalo entre a data de início das atividades do FUNDO, ou a data de instituição da referida taxa, conforme o caso, e a data de encerramento do Período de Apuração descrito no Regulamento, não sendo permitida, nos termos da legislação em vigor, a cobrança em período se o intervalo for inferior a 6 meses. Em tais casos, a performance continuará sendo apurada até o encerramento do próximo Período de Apuração.

() **Aprovar** () **Reprovar** () **Abstenção** () **Conflito**

- X. Consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as alterações aprovadas acima, bem como a realização de ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo às atualizações realizadas pelos normativos editados pela CVM, bem como ao novo padrão utilizado pelo Administrador, para fins operacionais e de controles internos.

() **Aprovar** () **Reprovar** () **Abstenção** () **Conflito**

- XI. Definir, como data para implementação e eficácia das deliberações acima, a **abertura do dia 07 de março de 2022.**

() **Aprovar** () **Reprovar** () **Abstenção** () **Conflito**

Atenciosamente,

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.